



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – COMUL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito do Município de Serra Azul, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Licitação – COMUL da Prefeitura Municipal de Serra Azul (SP), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Municipal de Licitação – COMUL com as funções que seguem:

- I. **FABIANA APARECIDA BRUSCHI**, servidora comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 30.279.007-X SSP/SP, e do CPF nº 286.293.278-71, exercerá a função de Presidente da Comissão Municipal de Licitação – COMUL;
 - II. **JULIA MARIANA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, portador da cédula de identidade RG nº 60.712.691-7 SSP/SP, e do CPF nº 504.971.658-64, exercerá a função de Membro da Comissão Municipal de Licitação – COMUL;
 - III. **NATALY SILVA LEAL**, servidora efetiva, portador da cédula de identidade RG nº 68019706-0 SSP/SP, e do CPF nº 689.021.583-49, exercerá a função de Membro da Comissão Municipal de Licitação – COMUL;
- Art. 3º.** O Presidente da COMUL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se – para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Serra Azul, 14 de junho de 2023.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
-Prefeito Municipal-